



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.131

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 6 (seis) postes de concreto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 6 (seis) postes de concreto de 11,00 metros para a Associação Esportiva Olvepar e que serão utilizados para a iluminação de uma Quadra de Esportes.

Artigo 2º - Para efetivar a doação prevista no Artigo 1º desta Lei serão utilizados materiais de propriedade desta Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,
em 13 de março de 1.987.


Paulino Fco. Stedile

Presidente


Paulo C. P. Cardoso

1º Secretário